

decorre da previsão contida no art. 16, inciso XVI, do Dec. 18.955/1997 e do art. 135, inciso III, do Código Tributário Nacional c/c as disposições da Súmula 435 do Superior Tribunal de Justiça. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF.

BRUNO KOMECHEN BRECAILO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 109/2021 Processo nº 00040-00036188/2021-18 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa TOP GAS DF DISTRIBUIDORA, REVENDEDORA E TRANSPORTADORA DE GLP E AGUA MINERAL LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo

de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 05/04/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: FABIO JUNIOR DE SOUSA VIEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

**EDITAL Nº 03 - PROCON/DF
RETIFICAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01 - PROCON/DF, de 16 de janeiro de 2023, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1 Retificação do quadro do subitem 4.1, referente aos cargos 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO, 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE e 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO, que passa a ter as seguintes informações.

CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
13	4	5	2	24	13	6	5	3	27

CARGO 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
2	0	1	0	3	2	1	0	0	3

CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO

VAGAS IMEDIATAS					CADASTRO RESERVA				
Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de Vagas imediatas	Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	Total de C.R.
10	3	4	2	19	9	4	4	2	19

2 Retificação do subitem 10.12.1.2, alínea b, que passa a ter a seguinte redação:

10.12.1.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e a equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

(...)

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

3 Retificação do subitem 14.5.8 e inclusão do subitem 14.5.8.1, que passam a ter as seguintes redações:

14.5.8 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 24% dos pontos na área de conhecimentos básicos;

b) obtiver nota inferior a 30% dos pontos na área de conhecimentos específicos; e

c) não estiver classificado para a correção da prova discursiva, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 15.7.1.

14.5.8.1 No caso de anulação de item da prova objetiva, o percentual de nota mínima necessária para aprovação, constante no subitem 14.5.8, será ajustada proporcionalmente para baixo, se for o caso.

4 Retificação do quadro do subitem 15.7.1, referente ao cargo 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO, que passa a ter as seguintes informações.

COD	CARGO/ESPECIALIDADE	Classificados até a posição				Total de classificados
		Ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos hipossuficientes	
403	ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO	57	21	24	12	114

5 Retificação dos subitens 1.2.7.2, 1.2.9.2 e 1.3.3, do Anexo II, referentes, respectivamente, aos requisitos dos cargos 405: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS, 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA e CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, que passam a ter as seguintes redações:

1.2.7.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, na área de Psicologia Organizacional, Administração ou Pedagogia, ou outro curso superior com especialização em Recursos Humanos de, no mínimo, 360 horas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2.9.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.3.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado